

EMENDA Nº 01/85 AO PROJETO DE LEI Nº 17/85

Emenda nº 01/85 ao Projeto de Lei nº 17/85 de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regulamentação dos Impostos Predial e Territorial Urbana e dá outras providências

O Artigo 8º do Projeto de Lei nº 17/85, passe a ter a seguinte redação:

ARTIGO 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1986.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em
1º de novembro de 1.985.



MIGUEL BUENO VIDAL

Vereador.-

JOÃO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Vereador